



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

EDITAL 01/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1 A FOZ PREVIDÊNCIA, autarquia especial gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, centro, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85851-210, através de sua representante legal, Sra. Áurea Cecília da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 16.289, de 05 de janeiro de 2005, Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2 Será membro de apoio o servidor **Marcos Benitez Uhno**, Assistente Previdenciário, designado pela Portaria n° 5.466 de 23 de fevereiro de 2017, o qual auxiliará a **Pregoeira Sra. Kellyn Ligiany da Silva**, também nomeada pela Portaria 5.466 de 23 de fevereiro de 2017.

1.3 O início da sessão, que será dirigida pela Pregoeira, ocorrerá a partir do credenciamento, no dia **30/03/2017, 09h30min na sede da Fozprev:**

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO	30/03/2017 - 09h30min
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	30/03/2017 - 10h00min
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	30/03/2017- 10h00min
ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 4º andar, Sala 20 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR

1.4 O credenciamento das Empresas participantes, através de seu representante legal, será realizado nos 30 (trinta) minutos que antecederem o início da sessão, conforme informações constantes neste Edital.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A presente licitação, **do tipo menor preço**, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, preventiva e/ou corretiva, aos equipamentos de informática existentes, atualmente, e aos que forem adquiridos na vigência do contrato, bem como fornecimento de suporte técnico aos usuários de informática a ser prestado na sede da Foz Previdência – FOZPREV.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

2.2 Quanto às especificações do objeto, a Licitante deverá atentar-se rigorosamente ao **Termo de Referência (anexo I)**, parte integrante deste edital.

2.3 As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.

2.4 VALORES MÁXIMOS

2.4.1 O valor máximo **mensal** para contratação, conforme estipulado na planilha de valores médios orçados, constante no Processo licitatório, será de: **R\$ 1.991,66 (mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, e o valor máximo **anual** será de **R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)**.

2.4.2 Os preços constantes do item anterior foram obtidos com base nos valores médios de mercado e conforme estabelece o artigo 27, XXI, da Constituição do Paraná e a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações.

2.4.3 Nos valores apresentados pelos licitantes, deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

2.5 DOS PRAZOS

2.5.1 O prazo de início da prestação de serviço será imediatamente após assinatura do contrato.

2.5.2 O prazo de execução do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei 8.666/93.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 **O Pregão é de participação exclusiva de microempresa, empresas de pequeno porte**, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, uma vez que o valor do serviço a ser contratado nesta licitação está abaixo do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.1.2 Poderão participar do presente Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam devidamente inscritas no Cadastro de Licitantes do Município de Foz do Iguaçu – PR; do Governo do Estado do Paraná; ou ainda no SICAF – Registro Cadastral do Poder Executivo Federal. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade, **substituirá** a documentação exigida para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal previstos nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93.

3.1.3 Poderão também participar as empresas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas que **não** forem inscritas nos Cadastros acima referidos, devendo, no entanto, apresentar a documentação exigida no item 8.3 deste edital (Lei 8.666/93, artigo 28 ao 31) para confirmação de sua habilitação.

3.1.4 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

3.2 **Não poderão participar da presente licitação** as empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) Empresas em consórcio; e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante caso esteja prevista a possibilidade de sub-contratação para serviços específicos inerentes ao objeto empreitado;
- c) Empresas sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos.

3.3 Nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu.

3.4 A participação no presente Pregão implica, tacitamente, para a licitante:

- a) aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;
- b) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, bem como;
- c) a confirmação de que a licitante recebeu da Comissão Especial de Licitação todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições descritas no Decreto Municipal n.º 16.289, de 05 de janeiro de 2005.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Antes do início da sessão pública de Pregão, isto é, às 9h30min do dia 30/03/2017, no local indicado, se fará a sessão pública de **credenciamento** do representante legal da Licitante e demais atos.

5.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente;
- b) Documentação para credenciamento, nos moldes do modelo do **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular, **com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório**;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.

5.4 Em se tratando de sócio ou proprietário, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, **no ato do credenciamento**.

5.5 Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. Da mesma forma, cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

5.6 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante.

5.7 Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos do edital, conforme o **anexo III** do Edital, **sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope**. Para as licitantes ausentes, a referida declaração deverá vir em apartado dos envelopes de proposta e de habilitação.

5.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta e Preços** e os **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

6.2 Declarada aberta a sessão pública de Pregão, pela Pregoeira, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3 Para a correta identificação, o envelope **Proposta de Preços** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 01/2017
FOZ PREVIDÊNCIA
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone

6.4 Para a correta identificação, o envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 01/2017
FOZ PREVIDÊNCIA
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone

6.5 Somente serão considerados os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital, ou em data anterior, em mãos ou por via postal, endereçado à Foz Previdência.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

6.6 A licitante ausente à Sessão do Pregão deverá encaminhar os envelopes 01 e 02, acima referidos, pela via postal ou pessoalmente, no endereço da Foz Previdência.

6.7 Inicialmente será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, posteriormente, o Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em via digitada e impressa, preferencialmente no formulário padrão de Proposta (**anexo VI**) redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações constantes no item 6.

7.2 Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), devidamente numeradas em ordem crescente. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na desclassificação da proposta da licitante.

7.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, obrigatoriamente:

7.4 Carta-proposta de preços:

7.4.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no Termo de Referência - Anexo I - e deverá conter:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Data;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n. 8.666/93, sendo os valores relativos ao preço mensal e anual da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;
- e) Descrição, de forma clara e completa, de acordo com o Modelo de Proposta – (**Anexo VI**) e Termo de Referência – (**Anexo I**) do edital, objeto desta licitação e seus elementos, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados nas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

7.6 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.7 Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no item 2.4 dos valores máximos neste Edital, aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes;

7.7.1 Não serão aceitas propostas superiores àquelas eventualmente prestadas pela empresa na fase de pesquisa de preços, a qual serviu de base para à composição dos valores máximos previstos neste Edital;

7.8 Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente;

7.9 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, ou seja, a licitante deverá apresentar proposta contendo o orçamento total dos serviços, não sendo aceita proposta que contenha quantitativos menores do que os estabelecidos neste Edital.

7.10 O pregoeiro considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, devidamente enumerados e rubricados, os documentos elencados neste item 8, observando-se os subitens a seguir;

8.1.1 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes; exceto àqueles que se enquadrarem na Lei Complementar n.º 123;

8.1.2 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Apoio do Pregão;

8.1.3 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, rasuradas e/ou ilegíveis;

8.1.4 Não serão aceitas solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.1.5 Serão retidos os documentos do licitante vencedor, bem como os envelopes das demais licitantes, fechados e inviolados, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, independentemente de interposição de recursos administrativos, haja vista a possibilidade de abertura desses e chamamento da segunda empresa classificada, caso não ocorra o cumprimento do prazo de assinatura de contrato; instalação, disponibilização e outros pertinentes ao atendimento do objeto pela empresa vencedora.

8.1.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.2 Os documentos de habilitação **para as empresas que possuem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedores no Município de Foz do Iguaçu, do Estado do Paraná, do SICAF:

8.2.1 O certificado de Registro de fornecedores do Município, do Estado, ou do SICAF, no qual **conste a data de validade das certidões fiscais e trabalhistas;**

8.2.2 Declaração de obrigação de informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo IV);

8.2.3 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo em anexo V);

8.2.4 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo em anexo XI);

8.2.5 Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme **Anexo VII** deste edital;

8.2.6 Declaração de responsabilidades, conforme do **Anexo VIII** deste edital;

8.2.7 Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo X**;

8.2.8 Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo do **Anexo IX**.

8.2.9 Caso haja alguma certidão vencida, constante do Certificado de Registro Cadastral, esta deverá ser providenciada em apartado, anexa ao certificado. A não apresentação implicará na inabilitação da proponente.

8.2.10 Para comprovação da **Qualificação Técnica**, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que possui, em seu quadro de empregados, pelo menos 1 (um) profissional devidamente capacitado na área de informática e manutenção de **rede de computadores**, comprovando com diplomas de cursos técnicos e/ou graduação.

8.3 Os documentos de habilitação **para as empresas que NÃO possuem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedores no Município de Foz do Iguaçu; do Estado do Paraná; ou do SICAF:

Relativos à **habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

8.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.3 Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;

8.3.4 Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- a) decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) documento firmando pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- c) alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da licitante.

8.3.5 Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Relativos à **Qualificação Técnica** consistirá em:

8.3.6 Para comprovação da **Qualificação Técnica**, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que possui, em seu quadro de empregados, pelo menos 1 (um) profissional devidamente capacitado na área de informática e manutenção de **rede de computadores**, comprovando com diplomas de cursos técnicos e/ou graduação.

Relativos à **Regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

8.3.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.3.9 Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.3.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se houver;

8.3.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.15 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.16 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.4 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Relativos à **Qualificação Econômico-financeira** consistirá em:

8.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6 Todos os documentos acima referidos deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, o qual será retido.

DAS CERTIDÕES PARA FASE DE HABILITAÇÃO, OBRIGATÓRIAS PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO, ESTADO, SICAF:

8.7 Além dos documentos relacionados no item 8 e seus subitens, as licitantes deverão incluir no envelope nº 01 – “Documentos de Habilitação” as seguintes declarações:

- a) Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme **Anexo VII** deste edital;
- b) Declaração de responsabilidades, conforme do **Anexo VIII** deste edital;
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo X**;
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo em **anexo V**);
- e) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo em **anexo XI**);
- f) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo do **Anexo IX**.

9. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias, **junto com a documentação do envelope 2.**

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da EPP, ME ou MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da LC 123/2006.

9.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida legislação de licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA VISTORIA

10.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria ao local de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

10.2 A LICITANTE interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da FozPrev, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, com o Sr. Rafael Andrade Linke pelo telefone 3523-5393.

10.3 A visita tem como objetivo a análise do local onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

10.4 Realizada a visita/vistoria, a LICITANTE emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

10.4.1 Que a LICITANTE vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.

10.4.2 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos moldes do presente Projeto.

10.5 A apresentação do Atestado de Visita e Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Edital **serão obrigatórios na fase de habilitação (Envelope 2) do certame.**

10.6 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção entre as cidades e a sede da CONTRATANTE ocorrerão por conta da LICITANTE interessada.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

11.1 Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais, já devidamente credenciados, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02.

11.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.3 Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

11.4 No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço, desde que os valores não sejam superiores aos constantes no item 2.4 dos valores máximos.

11.5 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número este que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6 Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6.1 O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, poderá estabelecer limite percentual ou limite de valor mínimo de redução entre os lances.

11.6.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento a última proposta apresentada pelo licitante.

11.8 O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9.1 Se a oferta do primeiro colocado não for aceitável, passa-se à análise das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

11.10 Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

11.11 Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 e 9 deste Edital.

11.12 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

11.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

11.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

11.15 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, devendo seguir o procedimento do item: DOS RECURSOS.

11.16 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou tenham sido decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

11.17 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

11.18 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

12. DO JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de menor preço.

12.2 O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora por apresentar o menor preço.

12.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

12.4 O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no **Edital**.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até dois (02) dias antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 12, Decreto Municipal nº 16.289/05 – Pregão Presencial), qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante requerimento fundamentado via *e-mail* eletrônico: kellyn.fozprev@gmail.com ou via protocolo na Av. Juscelino Kubitschek, n. 85, sala 11, aos cuidados da comissão de apoio.

13.2 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo.

13.3 A falta de manifestação motivada importará o não reconhecimento/acolhimento da impugnação.

13.4 O acolhimento da impugnação poderá importar em: invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e/ou esclarecimento, quando não houver modificações a serem feitas; e/ou republicação do edital, com designação de nova data para a sessão pública.

13.5 O resultado da impugnação será divulgado mediante afixação no quadro de avisos no endereço eletrônico da Foz Previdência – www.fozprevidencia.com.br.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.2 Se o final do prazo coincidir com dia não útil, prorrogar-se-á para o próximo dia útil.

14.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

14.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e devolutivo.

14.6 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI da Lei 10.520 de 2002.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal ou depois de decididos os recursos porventura interpostos e verificada a regularidade do procedimento, a Autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

15.2 Após a adjudicação e homologação, a Autoridade Competente determinará a contratação.

16. DOS PRAZOS, DO TIPO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA

16.1 Além dos prazos previstos no Termo de Referência, a Contratada deverá obedecer os prazos previstos no item 2.5 deste Edital.

16.1.1 O início da execução dos serviços será imediatamente após assinatura do contrato.

16.2 A execução da prestação de serviço é por empreitada por preço global, isto é, contratação de serviço por preço certo e total.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

16.3 A prestação de serviço será feita na **Foz Previdência, situada na Av. Juscelino Kubitscheck, n° 85 Centro – Foz do Iguaçu – PR.**

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente no dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de boleto depósito bancário em conta corrente titularizada e indicada pelo contratado ou por meio de boleto bancário, **condicionado** à entrega ao fiscal designado para o contrato:

17.1.1 da nota fiscal até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

17.1.2 do relatório mensal de todos os serviços prestados no mês, acompanhada das solicitações de serviço (ordem de serviço).

17.1.3 das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Certidão negativa da Dívida Ativa Federal;
- b) Certidão negativa de Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) Certidão Negativa de tributos estaduais;
- d) Regularidade perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, documentos estes que poderão ser enviados por correio eletrônico.

17.2 O não cumprimento dos itens 12.1.1 ao 12.1.3 suspenderá o pagamento, por culpa exclusiva da Contratada, e persistirá até o atendimento integral destes itens citados.

17.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

17.4 A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica e, tratando-se de prestação de serviço, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação Federal (Protocolo ICMS 42/2009).

17.5 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: **40.005.09.272.0230.2.121.3.3.90.39.1.040** – Outros serviços de terceiro/Pessoa Jurídica.

18. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 Poderá haver reajuste do valor mensal contratado, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo índice que for mais vantajoso para a FOZPREV, visando a adequação aos novos preços do mercado e **equilíbrio econômico financeiro**, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **Anexo XIII**.

19.2 Se houver recusa em assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação para fins de contratação, sem prejuízo das sanções legais.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO e DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

20.2. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

20.3. - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se nestas duas hipóteses o contraditório e ampla de defesa (hipóteses dos incisos III e IV, a seguir):

I - advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

20.5. Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

20.6. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

20.7 O valor das multas previstas nos itens 20.4 a 20.6 será descontado do valor das prestações mensais ou, não havendo prestação a pagar.

20.8 - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

20.9 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do FOZ PREVIDÊNCIA.

20.10. A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a FOZ PREVIDÊNCIA, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes (itens 20.5 e 20.6 retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

20.11. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

20.12. Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na minuta do Contrato – **Anexo XIII** do presente instrumento convocatório.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- l) Anexo XII – Declaração de vistoria ou Dispensa de Vistoria;
- m) Anexo XIII - Minuta do Contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reserva-se a FOZPREV no direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

22.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

22.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

22.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e comissão de apoio de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

22.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

22.13 Este Edital está disponível no site www.fozprevidencia.com.br e/ou poderá ser solicitado, assim como informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, com a Pregoeira, Sra. Kellyn, através do e-mail kellyn.fozprev@gmail.com (informando RAZÃO SOCIAL e CNPJ) ou pelo **FONE (45) 3523-5393**, informando o número e modalidade da licitação.

Foz do Iguaçu, 13 de março de 2017.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, AOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO DE SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DE INFORMÁTICA NO ÂMBITO DA FOZPREV.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, preventiva e/ou corretiva aos equipamentos de informática, bem como de suporte técnico aos usuários, por intermédio de nova licitação pública, se justifica considerando que todas as unidades administrativas desta autarquia fazem uso de computadores e de diversos sistemas e tecnologias de informação em sua rotina de trabalho, portanto, manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos abaixo descritos, e ainda, dar suporte técnico aos usuários é de vital importância para o bom desenvolvimento de seus trabalhos. E ainda, não possuímos no nosso quadro de pessoal, um profissional específico com formação na área de informática para atender toda esta demanda de serviço.

1.2. Relação de equipamentos de informática da Foz Previdência:

Equipamentos	Quantidades
Computadores	20
Nobreak	8
Estabilizadores	10
Scanners	3
Impressoras	4
Notebooks	4
Servidor de dados	3

2. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, preventiva e/ou corretiva, aos equipamentos de informática existentes, atualmente, e aos que forem adquiridos na vigência do contrato, bem como fornecimento de suporte técnico aos usuários de informática a ser prestado na sede da Foz Previdência – FOZPREV, conforme especificações seguintes.

2.2 Constituem-se especificações dos serviços:

a) Instalação/reinstalação e configuração da REDE Windows – consiste na manutenção do perfeito funcionamento da rede interna dos computadores da Fozprev, os quais devem possuir acesso aos arquivos armazenados no servidor de dados.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- b)** Manutenção e monitoramento da REDE - consiste na verificação do perfeito funcionamento da rede interna.
- c)** Manutenção preventiva dos equipamentos – consiste na adoção de medidas que possibilitem o bom funcionamento dos equipamentos, tais como limpeza interna dos gabinetes e componentes;
- d)** Conserto / Montagem / desmontagem de equipamentos para troca de peças autorizada pela Foz Previdência - consiste na montagem de novos equipamentos; desmontagem de equipamentos existentes, conforme solicitação da Foz Previdência.
- e)** Limpeza de microcomputadores e impressoras (quadrimestralmente) - O serviço quadrimestral de limpeza física dos equipamentos (computadores e impressoras) deverá ser agendado com os usuários, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada planejar o procedimento;
- f)** Limpeza de registros danificados do Windows;
- g)** Instalação, configuração e atualização de programa antivírus - consiste na instalação de programa antivírus, a fim de evitar a entrada de arquivos que possam danificar os equipamentos.
- h)** Remoção de vírus - consiste na remoção de trojans, malwares e demais arquivos maliciosos que possam danificar os equipamentos.
- i)** Configuração dos Navegadores para proteção na internet;
- j)** Instalação ou reinstalação de Windows; Office; drivers de impressoras, scanners e demais periféricos; e outros softwares necessários;
- k)** Atualização de SERVICE PACK do sistema operacional e atualizações críticas de segurança contra vulnerabilidade;
- l)** Atendimento remoto para serviços que comportem tal medida;
- m)** Serviço de manutenção de DATA-CENTER; Instalação de SERVIDORES - BANCO DE DADOS, ARQUIVO, SERVIDOR PROXY de controle de acesso à internet e BACKUP'S;
- n)** Administração de Servidores de dados - consiste na manutenção dos arquivos armazenados no servidor de dados, com a realização de backups, bem como com medidas que visem assegurar o perfeito funcionamento e acesso às informações alocadas na rede interna.
- o)** Assessoria e consultoria na definição de configuração de rede e de equipamentos de informática, assim como a sua instalação.
- p)** Suporte na instalação e configuração de periféricos, tais como webcams, teclados, mouses, monitores, speakers, tokens etc.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

q) Suporte na recuperação de arquivos excluídos acidentalmente pelos usuários, mediante restauração do backup.

2.3 Não estão incluídas no valor global do contrato a ser firmado, as eventuais trocas de peças que se fizerem necessárias.

2.3.1 Havendo a necessidade de troca de peças dos equipamentos descritos no item 1.2, a empresa contratada deverá emitir laudo técnico informando o defeito e justificando a necessidade da peça a ser trocada, que após análise será adquirida pela Foz Previdência.

2.3.2 Fica a critério da empresa contratada, apresentar proposta de preço da peça que necessita ser trocada, que deverá ser enviada à Foz Previdência para cotação de preço no mercado.

2.4 Em caso de mudança de sede da Fozprev, durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá efetuar as reinstalações e configurações necessárias em todos os equipamentos descritos no item 1.2, bem como fornecer todo o suporte necessário para o perfeito funcionamento, mediante os serviços descritos no item 2.2.

2.4.1 Não se incluem nos serviços descritos no item anterior a instalação do cabeamento da rede lógica interna.

3. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Será realizado processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, sendo contratada a licitante que oferecer a menor proposta de preços, observando-se os valores máximos, disposto no item 7.1 deste Termo.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: DOS PRAZOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 O prazo de início da prestação de serviço será imediatamente após assinatura do contrato.

4.2 O CONTRATADO terá **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para **atender** pedidos da CONTRATANTE de manutenção geral e ordinária, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada por escrito e entregue ao Gestor dos Contratos da Fozprev.

4.2.1 O CONTRATADO **terá prazo de 3 (três) dias úteis** para entregar equipamento levado para manutenção, devidamente consertado, podendo ser prorrogado o prazo, dependendo do grau de complexidade e mediante solicitação justificada do contratado.

4.2.2 No caso de manutenção via acesso remoto, o CONTRATADO deverá atender, durante o horário de expediente da Foz Previdência, a solicitação da CONTRATANTE.

4.3 O local da prestação de serviço será na sede da FOZPREV, Av. JK, N, 85, Edifício Argemiro Prado.

4.4 Quando for necessária a retirada do equipamento da sede da Foz Previdência, será emitido Termo de retirada de equipamentos, o qual será assinado pelo Gestor dos contratos da Fozprev e pelo profissional a serviço da empresa contratada.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 Os objetos do futuro contrato seguirão a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, isto é, contratação de serviço por preço certo e total, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei 8.666/93.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1 A licitante Contratada se obriga a reparar ou refazer os serviços que apresentarem vício de qualidade, fornecendo todos os recursos humanos, materiais, componentes e insumos necessários, sem qualquer custo para a Contratante, nos termos do código de defesa do consumidor. O prazo para atendimento deste serviço é de 24 horas podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do contratado.

6.2 Os equipamentos que forem danificados por culpa da empresa contratada deverão ser substituídos após aprovação da Foz Previdência, mediante Termo de anuência. A substituição prevista neste item deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do contratado. O não atendimento deste item, além de multa prevista no item 14, acarretará desconto equivalente ao valor do produto danificado do saldo devedor da Contratante.

7. VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Tendo em vista os quantitativos estimados e levando-se em conta a pesquisa de mercado realizada, fixa-se para esta contratação **VALOR MENSAL MÁXIMO de até R\$ 1.991,66, sendo O VALOR GLOBAL MÁXIMO de até R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)**, para um período de 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da licitação correrão à conta da dotação orçamentária **40.05.09.272.0230.2121.3.3.90.39.1.040**.

9. VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar os serviços de acordo com as exigências normativas e conforme a definição do objeto e suas especificações acima delineadas.

10.2 É vedada a sub-contratação do contrato no todo ou em parte, ressalvada a concordância expressa e escrita expedida pela Contratante.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

10.3 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.

10.4 Quaisquer exigências efetuadas pela CONTRATANTE, inerentes à prestação dos serviços, deverão ser atendidas pela contratada dentro dos prazos estipulados no item 3.

10.5 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Foz Previdência, no tocante ao objeto da contratação, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

10.6 A existência e atuação da fiscalização da Foz Previdência, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados.

10.7 Ressarcir quaisquer danos diretos causados ao Foz Previdência, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obriga-se a apresentar a CONTRATADA todas as informações e elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto do contrato.

11.2 A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, **assim que tomar conhecimento**, todos os problemas e defeitos que ocorram com os serviços realizados, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

11.3 Exercer a fiscalização do contrato e efetuar corretamente o pagamento, quando apresentadas todas as certidões necessárias, conforme item 12.1.3.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado **mensalmente** no dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito bancário em conta corrente titularizada e indicada pela CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário, **condicionado** à entrega ao fiscal designado para o contrato:

12.1.1 da nota fiscal até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

12.1.2 do relatório mensal de todos os serviços prestados no mês, acompanhada das solicitações de serviço (ordem de serviço).

12.1.3 das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

a) Certidão negativa da Dívida Ativa Federal;

b) Certidão negativa de Tributos Municipais do local de sua sede;

c) Certidão Negativa de tributos estaduais;

d) Regularidade perante o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, documentos estes que poderão ser enviados por correio eletrônico.

12.2 O não cumprimento dos itens 12.1.1 ao 12.1.3 suspenderá o pagamento, por culpa exclusiva da Contratada, e persistirá até o atendimento integral destes itens citados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto do presente contrato terá o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal de contrato designado para tal função, mediante Portaria do (a) Diretor (a) Superintendente da Fozprev, que verificará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.4 Quaisquer exigências efetuadas pelo Fozprev, inerentes ao cumprimento do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

13.5 A contratada deverá informar nome e telefone de um responsável, preferencialmente o preposto da Contratante, para atender todas as solicitações, reclamações e ajustes de conduta durante a execução do contrato.

13.6. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, do responsável pelo Setor de Compras e Licitações, solicitar junto à **CONTRATADA** as certidões contidas no item 12.1.3 deste Termo de Referência, bem como certificar – mediante carimbo e assinatura – a nota fiscal emitida, encaminhando-as, anexas à solicitação de pagamento, à Diretoria Administrativa da Fozprev, a qual autorizará o pagamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial **do objeto** definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, ressalvadas as penalidades previstas no Edital e Contrato:

I – advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual,

II - multa, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.
- g) não atendimento dos prazos previstos no item 4.2, 4.2.1, 6.1 e 6.2 deste Termo de Referência.

Foz do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2017

Rafael Andrade Linke
Chefe da divisão de compras e licitações
Matrícula: 6.71
Foz Previdência



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Pregão Presencial nº 01/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial 01/2017 perante à Autarquia FOZPREV, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura, _____

Entregar fora dos envelopes diretamente ao pregoeiro/equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

A
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Pregão Presencial nº 01/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(nome e identidade do representante legal)

Entregar fora dos envelopes diretamente ao pregoeiro/equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Pregão Presencial nº 01/2017

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F
(NÃO EMPREGO DE MENORES)
(documento obrigatório)**

A
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Pregão Presencial nº 01/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local, ____ de _____ 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE FORNECEDORA)

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(documento obrigatório)

À FOZPREV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Pregoeiro,

Em atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão nº 01/2017, **o valor da proposta mensal pela** prestação de serviço de manutenção, preventiva e/ou corretiva aos equipamentos de informática, existentes atualmente e aos que forem adquiridos na vigência do contrato, bem como fornecimento de suporte técnico aos usuários de informática a serem prestados na sede da Foz Previdência – FOZPREV **é de R\$ 00,00** (por extenso), totalizando o valor global anual de **R\$ 00,00** (por extenso).

Esta licitante declara que leu todas as especificações do objeto do Termo de Referência (anexo I) para compor o valor da proposta.

Nesta proposta de preço foram consideradas, obrigatoriamente:

- a) preços, unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) prazo de validade desta proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão, na forma presencial.
- e) todos os termos especificados no Termo de Referência e Edital do PREGÃO 01/2017.

Esta Empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Foz do Iguaçu, de de 2017.

Assinatura e nome do representante legal da empresa, carimbo com CNPJ e endereço.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO nº 01/2017 – FOZPREV, instaurada pela Foz Previdência, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
(documento obrigatório)

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 01/2017 – FOZPREV, instaurada pela Foz Previdência, que:

a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

d) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão nº 01/2017 – FOZPREV, realizada pela Foz Previdência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal(is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(documento obrigatório)

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, instaurada pela Foz Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE SEDE E INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS EM
FUNÇÃO DE GERÊNCIA
(documento obrigatório)**

(**Razão Social da LICITANTE**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

Local, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr.^(a) _____ representante da Empresa _____ visitou e vistoriou o(s) local(is) onde será(ão) executado(s) os serviços, objeto do Tomada de Preço nº 002/2015, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2015.

_____	_____
Presidente Comissão Especial de Licitação	Representante legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de Preços de nº 002/2015.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2015.

_____	_____
Presidente Comissão Especial de Licitação	Representante legal da Empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

A Foz Previdência - Fozprev, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. **AUREA CECÍLIA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40732730 SSP/PR e do CPF nº. 556.954.349-04 e por sua Diretora Administrativa **CRISTINA TAKAE YAMAGUTI OGURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 643287860 SSP/PR e do CPF nº 557.964.439-68, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designada meramente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado/solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a Pregão nº 01/2017 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, preventiva e/ou corretiva; aos equipamentos de informática existentes, atualmente, e aos que forem adquiridos na vigência do contrato, bem como fornecimento de suporte técnico aos usuários de informática a ser prestado na sede da Foz Previdência – FOZPREV, conforme especificações no Termo de Referência e Edital, a que se refere o PREGÃO 01/2017, que passa a fazer parte integrante deste contrato e ainda, conforme especificações seguintes.

2. Cláusula segunda - DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

- a) Instalação/reinstalação e configuração da REDE Windows – consiste na manutenção do perfeito funcionamento da rede interna dos computadores da Fozprev, os quais devem possuir acesso aos arquivos armazenados no servidor de dados.
- b) Manutenção e monitoramento da REDE - consiste na verificação do perfeito funcionamento da rede interna.
- c) Manutenção preventiva dos equipamentos – consiste na adoção de medidas que possibilitem o bom funcionamento dos equipamentos, tais como limpeza interna dos gabinetes e componentes;
- d) Conserto / Montagem / desmontagem de equipamentos para troca de peças autorizada pela Foz Previdência - consiste na montagem de novos equipamentos; desmontagem de equipamentos existentes, conforme solicitação da Foz Previdência.
- e) Limpeza de microcomputadores e impressoras (quadrimestralmente) - O serviço quadrimestral de limpeza física dos equipamentos (computadores e impressoras) deverá ser agendado com os usuários, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada planejar o procedimento;
- f) Limpeza de registros danificados do Windows;
- g) Instalação, configuração e atualização de programa antivírus - consiste na instalação de programa antivírus, a fim de evitar a entrada de arquivos que possam danificar os equipamentos.
- h) Remoção de vírus - consiste na remoção de trojans, malwares e demais arquivos maliciosos que possam danificar os equipamentos.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- i) Configuração dos Navegadores para proteção na internet;
- j) Instalação ou reinstalação de Windows; Office; drivers de impressoras, scanners e demais periféricos; e outros softwares necessários;
- k) Atualização de SERVICE PACK do sistema operacional e atualizações críticas de segurança contra vulnerabilidade;
- l) Atendimento remoto para serviços que comportem tal medida;
- m) Serviço de manutenção de DATA-CENTER; Instalação de SERVIDORES - BANCO DE DADOS, ARQUIVO, SERVIDOR PROXY de controle de acesso à internet e BACKUP'S;
- n) Administração de Servidores de dados - consiste na manutenção dos arquivos armazenados no servidor de dados, com a realização de backups, bem como com medidas que visem assegurar o perfeito funcionamento e acesso às informações alocadas na rede interna.
- o) Assessoria e consultoria na definição de configuração de rede e de equipamentos de informática, assim como a sua instalação.
- p) Suporte na instalação e configuração de periféricos, tais como webcams, teclados, mouses, monitores, speakers, tokens etc.
- q) Suporte na recuperação de arquivos excluídos acidentalmente pelos usuários, mediante restauração do backup.

3. Cláusula terceira - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto no art. 57, § 1º e § 4º da Lei 8.666/93.

Em caso de prorrogação, o valor do mesmo poderá ser corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo índice que for mais vantajoso para a FOZPREV.

4. Cláusula quarta – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os objetos deste contrato seguirão a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei 8.666/93.

5. Cláusula quinta - DO LOCAL DA ENTREGA

Os serviços - objeto deste contrato - devidamente descritos, deverão ser prestados nos locais indicados pelo Setor de Compras da Diretoria Administrativa da Foz Previdência situada na **Av. Juscelino Kubitschek, n° 85 – 2º andar, sala 11 - Centro – Foz do Iguaçu - PR.**

6. Cláusula sexta - DO PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo para prestação de serviço é **de 12 meses, iniciando-se na data prevista no item 3.**

7. Cláusula sétima - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

7.1 O preço pactuado é o vencedor do Pregão 01/2017, sendo o valor de R\$ _____, pago mensalmente, durante a vigência deste contrato, totalizando o valor de R\$ _____, sendo este o valor global deste contrato.

7.2 O pagamento será efetuado mensalmente no dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito bancário em conta corrente titularizada e indicada pela CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário, condicionado à entrega ao fiscal designado para o contrato:

7.2.1 da nota fiscal até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.2.2 do relatório mensal de todos os serviços prestados no mês, acompanhada das solicitações de serviço (ordem de serviço).

7.2.3 das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

a) Certidão negativa da Dívida Ativa Federal;

b) Certidão negativa de Tributos Municipais do local de sua sede;

c) Certidão Negativa de tributos estaduais;

d) Regularidade perante o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, documentos estes que poderão ser enviados por correio eletrônico.

7.3 O não cumprimento dos itens 12.1.1 ao 12.1.3 suspenderá o pagamento, por culpa exclusiva da Contratada, e persistirá até o atendimento integral destes itens citados.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

7.5 Os pagamentos ajustados entre as partes somente serão efetuados após a certificação da nota fiscal, no prazo pactuado, caso as certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho apresentadas no Pregão estejam em plena validade. Casos as certidões estejam vencidas, o pagamento somente será liberado com a apresentação de novas certidões.

7.6 A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação Federal (Protocolo ICMS 42/2009).

7.7 As notas fiscais não aprovadas pelo FOZPREV serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo índice que for mais vantajoso para a FOZPREV.

7.10 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

8. Cláusula oitava - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: **40.005.09.272.0230.2.121.3.3.90.39.1.040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

9. Cláusula décima - DIREITOS DAS PARTES

9.1 Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2 Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

10. Cláusula Décima primeira - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer ampla fiscalização, através dos fiscais do contrato, durante a execução deste contrato, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal;
- b) Através dos fiscais do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades nos produtos/serviços fornecidos pela CONTRATADA;
- c) Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;
- d) Suspender o pagamento da nota fiscal quando houver pendências no fornecimento dos produtos/serviços ou com relação a outras obrigações contratuais por parte da CONTRATADA até a completa regularização;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após recebimento e validação da nota fiscal, conforme regras deste contrato;
- f) Aprovar as notas fiscais e os relatórios correspondentes e supervisionar a execução do contrato;
- g) Solicitar à CONTRATADA a retirada de qualquer empregado ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade profissional;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital, Termo de Referência e na proposta ofertada pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo FOZPREV;
- i) Modificar o presente Contrato, obedecidas às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

- j) Rescindir o presente Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- k) O FOZPREV não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;
- l) O FOZPREV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA

- a) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- b) Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com a relação ao presente Contrato;
- d) A CONTRATADA obriga-se a refazer ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ano de seu recebimento;
- e) Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá sempre observar a legislação ambiental, em especial no que se refere aos critérios de sustentabilidade;
- f) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações; vales-refeições, vales transportes, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, diárias de viagem, deslocamentos, hospedagens, etc.;
- g) Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do FOZPREV, quando estiverem prestando serviços nas instalações deste, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- h) Respeitar o horário de expediente do FOZPREV, suas normas e procedimentos de controle e acesso às suas dependências;
- i) Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no FOZPREV, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FOZPREV, bem como não apresentar as soluções necessárias a contento, segundo avaliação fundamentada do fiscal do contrato;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao FOZPREV ou a terceiros, advindos de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo FOZPREV;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- k) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a bens de propriedade do FOZPREV, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;
- l) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do FOZPREV;
- m) Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado;
- n) Executar e entregar os serviços no novo endereço, em caso de mudança de sede do **FOZPREV**, desde que esta se localize no mesmo município onde inicialmente contratado;
- o) Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao FOZPREV qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

11. Cláusula décima segunda – FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do objeto do presente contrato terá o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal de contrato designado para tal função, mediante Portaria do (a) Diretor (a) Superintendente da Fozprev, que verificará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4 Quaisquer exigências efetuadas pelo Fozprev, inerentes ao cumprimento do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

11.5 A contratada deverá informar nome e telefone de um responsável, preferencialmente o preposto da Contratante, para atender todas as solicitações, reclamações e ajustes de conduta durante a execução do contrato.

11.6. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, do responsável pelo Setor de Compras e Licitações, solicitar junto à **CONTRATADA** as certidões contidas no item 7.2 deste Contrato, bem como certificar – mediante carimbo e assinatura – a nota fiscal emitida, encaminhando-as, anexas à solicitação de pagamento, à Diretoria Administrativa da Fozprev, a qual autorizará o pagamento.

12. Cláusula décima terceira - DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independe de culpa ou dolo.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO e DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

13.2. - A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

13.3. - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se nestas duas hipóteses o contraditório e ampla de defesa (hipóteses dos incisos III e IV, a seguir):

I - advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

13.5. Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

13.6. – Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

13.7 – O valor das multas previstas nos itens 20.4 a 20.6 será descontado do valor das prestações mensais ou, não havendo prestação a pagar.

13.8 - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

13.9 - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do FOZ PREVIDÊNCIA.

13.10. - A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a FOZ PREVIDÊNCIA, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes (itens 20.5 e 20.6 retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

13.11. - Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

14. Cláusula Décima sexta - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

14.1 Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.

15. Cláusula Décima sétima - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão n.º 01/2017, aos Anexos e à proposta da CONTRATADA.

16. Cláusula Décima oitava - DA LEGISLAÇÃO

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes.

17. Cláusula Décima nona - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18. Cláusula Vigésima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

19. Cláusula Vigésima primeira – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8666/93.

20. Cláusula Vigésima segunda - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

21. Cláusula Vigésima segunda - DA CONCORDÂNCIA

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ____ de março de 2017.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Administrativa da Foz Previdência
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: